



Rua Erechim, 1381 – CEP 85812-260  
Cascavel – Paraná  
Telefone: (45) 3220-4890  
CNPJ: 00.944.673/0001-08

## **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2021**

## **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2021**

## **PRÊAMBULO**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ – CISOP**, inscrito no CNPJ sob o nº 00.944.673/0001-08, com sede na Rua Erechim, nº 1.381, Centro, na cidade de Cascavel, no Estado do Paraná, por intermédio de seu Presidente **VLADEMIR ANTONIO BARELLA**, torna público, para conhecimento dos interessados, a licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações subsequentes, de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste edital e em seus anexos.

## **1 - DO OBJETO**

**1.1** - A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE FARMACÊUTICO PARA O SIMPR**, conforme especificações mínimas e quantidades descritas no Anexo I deste edital.

**1.2** - A presente dispensa de licitação será julgada pelo critério de **MENOR PREÇO**.

## **2 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

**2.1** - Após a conclusão da etapa de cotações, para a empresa que apresentou a proposta comercial mais vantajosa, serão exigidos os seguintes documentos:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, acompanhado de prova de seu registro ou inscrição e de eleição de seus atuais administradores, em se tratando de sociedades comerciais ou sociedades por ações; ou



Rua Erechim, 1381 – CEP 85812-260  
Cascavel – Paraná  
Telefone: (45) 3220-4890  
CNPJ: 00.944.673/0001-08

- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir; ou
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, em vigência, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal - CEF.
- h) Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme prevê a Lei Federal n.º 12.440, de 07/07/2011;
- i) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- j) O objetivo social da empresa deverá obrigatoriamente guardar relação com o objeto da licitação, sob pena de sua desclassificação ou inabilitação.

**2.2** - Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.



Rua Erechim, 1381 – CEP 85812-260  
 Cascavel – Paraná  
 Telefone: (45) 3220-4890  
 CNPJ: 00.944.673/0001-08

### 3 – DOS SERVIÇOS

**3.1** - O serviço será realizado nas dependências do SIMPR, na Rua Poente do Sol, nº 788, bairro Brasmadeira, na cidade de Cascavel – PR.

**3.2** - Os quantitativos dos serviços enumerados neste edital, são meramente estimativos, não gerando qualquer obrigação de indenização por parte do CISOP em favor da Contratada, pela aquisição dos mesmos em quantidades inferiores às previstas.

**3.3** - A carga horária será definida pelo SIMPR.

### 4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1** - As despesas decorrentes desta licitação correrão integralmente por conta de dotação orçamentária própria do CISOP, sob o número:

Categoria	Descrição
3.3.90.36.06.00.00	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

### 5 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**5.1** - O pagamento será efetuado, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis a contar da aceitação e do recebimento definitivo dos serviços pelo CISOP, por meio de depósito bancário ou por outro meio que vier a ser acordado entre as partes, mediante apresentação da correspondente Nota Fiscal (corretamente preenchida) ao Setor Financeiro do CISOP, observadas as demais condições previstas neste edital.

**5.2** - A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida a empresa para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado no item anterior, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

**5.3** - O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo constante da Proposta, bem como o indicado para consulta durante a fase de habilitação.

**5.4** - Fica a empresa ciente que por ocasião do pagamento será verificada pelo Setor Financeiro a situação da empresa quanto à regularidade perante o Governo Federal, o Estadual, o Municipal, o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sendo necessário para tanto a apresentação das referidas certidões, atualizadas e dentro do prazo de vigência.



Rua Erechim, 1381 – CEP 85812-260  
Cascavel – Paraná  
Telefone: (45) 3220-4890  
CNPJ: 00.944.673/0001-08

**5.5** - O pagamento efetuado não implica reconhecimento pelo CISOP de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações que lhe são devidas em decorrência da execução do objeto, nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações deste edital.

**5.6** - A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número deste pregão, banco, agência e conta corrente, a fim de se acelerar o trâmite do recebimento e posterior liberação para pagamento.

**5.7** - Havendo incorreção no documento de cobrança ou qualquer outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente, e o pagamento susinado até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte do contratante.

**5.8** - Não serão aceitas solicitações de pagamentos fora dos prazos previstos pelo CISOP.

## **6 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**6.1** - Em caso de não cumprimento do serviço constante no Anexo I, ficará o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) ao dia de atraso, limitada a 2% (dois por cento) sobre o valor total do serviço podendo o CISOP tomar outras providências legais cabíveis.

**6.2** - As penalidades previstas neste Edital serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

## **7 - DO CONTRATO**

**7.1** - O licitante vencedor será convocado para assinar o contrato, devendo fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, salvo motivo justificado e devidamente aceito pela Administração, podendo solicitar a prorrogação do prazo, uma única vez, e por igual período, conforme estatui o parágrafo primeiro do art. 64 da Lei n.º 8.666/93, sob pena de sujeitar-se às sanções legais previstas neste edital.

**7.2** - O contrato será elaborado pelo CISOP e terá prazo de vigência de até 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, nos termos do artigo 57, II da Lei n.º 8.666/93, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses.

**7.3** - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.



Rua Erechim, 1381 – CEP 85812-260  
Cascavel – Paraná  
Telefone: (45) 3220-4890  
CNPJ: 00.944.673/0001-08

**7.4** - Ao CISOP fica assegurado o lícito direito de subsistindo razões plausíveis e de interesse coletivo, rescindir, unilateralmente, o contrato, em qualquer circunstância e época da execução do contrato, depois de notificada, do ato, à parte contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem ônus ou responsabilidades decorrentes para o Poder Público e devidos fins de direito.

**7.5** – O contrato poderá ser cancelado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93, e, em especial:

**7.5.1** - Por ato unilateral escrito da Administração, quando:

- a) O fornecedor deixar de cumprir as exigências do ato convocatório que deu origem ao registro de preços.
- b) O fornecedor não atender à convocação para firmar Contrato decorrente do Pregão Presencial ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo CISOP.
- c) o fornecedor der causa à rescisão de contrato.
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato.
- e) o fornecedor praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita.
- f) o fornecedor subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto ajustado e também nos casos de fusão, cisão ou incorporação.
- g) o fornecedor entrar em regime de falência, dissolver-se ou extinguir-se.
- h) o fornecedor ser declarado inidôneo e/ou ser suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública.
- i) por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
- j) o produto sair de linha de produção.

**7.5.2** - Amigavelmente, por acordo das partes, quando o fornecedor, mediante solicitação por escrito aceita motivadamente pelo CISOP, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, devendo o termo de rescisão dispor sobre a recomposição dos prejuízos do CISOP decorrentes da rescisão, quando houver.

**7.5.3** - A solicitação da Contratada para cancelamento do produto deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, assegurando-se o fornecimento do produto registrado, por prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contado a partir da



Rua Erechim, 1381 – CEP 85812-260  
Cascavel – Paraná  
Telefone: (45) 3220-4890  
CNPJ: 00.944.673/0001-08

comprovação do envio da solicitação do cancelamento, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificado e aprovado pelo CISOP.

**7.5.4** - A comunicação do cancelamento do produto, será feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos autos.

**7.5.5** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do CISOP, por uma vez e afixado no local de costume do CISOP, considerando-se cancelado o produto na data de publicação.

**7.5.6** - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas, a Administração aplicará as sanções previstas neste Edital e no Contrato, garantido o direito de defesa prévia, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

## **8 - DO AUMENTO E DA SUPRESSÃO DE QUANTIDADE**

**8.1** - No interesse da administração do órgão **CONTRATANTE**, os produtos objeto do contrato poderá ser aumentados ou suprimidos, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93 e § 1º do Art. 112 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

**8.2** - É possível supressão acima de 25% do valor inicial do contrato, por convenção entre as partes, nos termos do art. 65, § 2º, II da Lei n.º 8.666/93 e § 2º do Art. 112 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

**8.3** - Qualquer alteração que implique aumento ou supressão das quantidades previstas observará as normas contidas no art. 112 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, especialmente, a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

**8.4** - Havendo necessidade de revisão contratual por eventos imprevisíveis, caso fortuito ou força maior, com vistas a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, após a devida comprovação pelo interessado, a revisão poderá ser feita mediante aditamento contratual, obedecidos os procedimentos constantes do art. 112 da Lei n.º 15.608/2007, e ainda se obedecendo as exigências contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e na Lei de Responsabilidade Fiscal.

## **9 – DO CONTRATADO**

**9.1** - **ADAMEX NUNES AFONSO**, cadastrado no CNPJ nº 42.094.238/0001-73, com sede na Rua Visconde de Guarapuava, nº 3104, bairro Cancelli, na cidade de Cascavel - PR.



Rua Erechim, 1381 – CEP 85812-260  
Cascavel – Paraná  
Telefone: (45) 3220-4890  
CNPJ: 00.944.673/0001-08

## **10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1** - Esta Dispensa poderá ser:

- a) anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;
- b) revogada, por conveniência do CISOP, em decorrência de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;
- c) adiada, por motivo justificado.

## **11 – DO FORO**

**11.1** - Fica eleito o Foro da Comarca de Cascavel/PR, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Cascavel, PR, 21 de junho de 2021.

**VALDEMIR ANTONIO BARELLA**  
**PRESIDENTE**



Rua Erechim, 1381 – CEP 85812-260  
 Cascavel – Paraná  
 Telefone: (45) 3220-4890  
 CNPJ: 00.944.673/0001-08

**ANEXO I DO EDITAL  
 TERMO DE REFERÊNCIA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2021.**

**1- OBJETO:**

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE FARMACÊUTICO PARA O SIMPR**, conforme descrito neste **Termo de Referência**, que integra o presente edital para todos os fins.

**2- JUSTIFICATIVA:**

2.1 - A **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE FARMACÊUTICO**, será para suprir a ausência da titular, no afastamento da mesma por licença maternidade e a Lei Trabalhista nº 14151/2021.

**3 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO:**

3.1 - Deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, os seguintes serviços:

ITEM	QUANT	UNID	SERVIÇO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
01	12	MÊS	CONTRATAÇÃO DE FARMACÊUTICO	3.800,00	45.600,00

3.2 - O custo estimado total da presente contratação é R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais).



Rua Erechim, 1381 – CEP 85812-260  
 Cascavel – Paraná  
 Telefone: (45) 3220-4890  
 CNPJ: 00.944.673/0001-08

**ANEXO I DO EDITAL  
 MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº Número do Instrumento  
 Contratual/Ano do Instrumento Contratual**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2021**

**O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ - CISOP**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.944.673/0001-08, com sede na Cidade de Cascavel, no Estado do Paraná, neste ato representada por seu Presidente, **VLADEMIR ANTONIO BARELLA**, agente político, inscrito no CPF sob nº 333.437.561-72, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.462.360-0, doravante designado CISOP, e a empresa **ADAMEX NUNES AFONSO**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.094.238/0001-73, com sede na Rua Visconde de Guarapuava, nº 3104, bairro Cancelli, na cidade de Cascavel – PR, doravante designado CONTRATADA, têm justo e contratado entre si, em decorrência da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2021 e observados os preceitos das Leis Federais nºs 10.520/2002, 8.666/1993 e 14.133, o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1 – O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE FARMACÊUTICO PARA O SIMPR**, conforme condições estabelecidas no edital de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2021.

**1.2 – Além da fiscalização da prestação do serviço pelo SIMPR, o mesmo reserva-se o direito de igualmente supervisionar a prestação dos serviços.**

**CLÁUSULA SEGUNDA- DO PREÇO E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO**

**2.1 - Pelo fornecimento ora contratado o CISOP pagará à CONTRATADA, o valor global de R\$ Valor Total por Fornecedor (Valores Totais Fornecedor Extenso), referente aos itens da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2021 conforme abaixo:**

Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
Número do Item da Proposta	Descrição do Produto	Unidade do Item Proposto	Quantidade do Item Adjudicado	Valor Unitário do Item	Valor Total por Item



Rua Erechim, 1381 – CEP 85812-260  
 Cascavel – Paraná  
 Telefone: (45) 3220-4890  
 CNPJ: 00.944.673/0001-08

**2.2** - O pagamento será efetuado através de RPA, por meio de depósito bancário ou por outro meio que vier a ser acordado entre as partes.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1** - As despesas decorrentes desta contratação correrão integralmente por conta de dotação orçamentária própria do CISOP, sob o número:

Categoria	Descrição
Código da Categoria Econômica	Nome da Categoria Econômica

### **CLÁUSULA QUARTA - PEÇAS INTEGRANTES DO CONTRATO**

**4.1** - Independentemente de transcrição, integram o presente Contrato o edital de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2021, bem como a documentação e a proposta comercial da CONTRATADA, no que estas não conflitarem com o Contrato e com o edital.

### **5 – CLÁUSULA QUINTA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

**5.1** - O prazo de vigência do contrato será de Data da Assinatura da Empresa Contratada a Data da Expiração do Contrato, podendo ser prorrogado por um período igual e sucessivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o disposto no art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93, bem assim com as condições previstas neste edital, do qual faz parte a respectiva minuta.

**5.2** - Mediante termo aditivo, e de acordo com a capacidade operacional do CONTRATADO e as necessidades do CONTRATANTE, os contraentes poderão fazer acréscimos de até vinte e cinco por cento (25%) nos valores limites deste contrato, durante o período de sua vigência.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

**6.1** - Fica eleito o Foro da Comarca de Cascavel/PR, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**6.2** - E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em duas (2) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de duas (2) testemunhas, abaixo assinadas.

Cascavel - PR, Data da Assinatura da Empresa Contratada.



Rua Erechim, 1381 – CEP 85812-260  
Cascavel – Paraná  
Telefone: (45) 3220-4890  
CNPJ: 00.944.673/0001-08

---

VLADMIR ANTONIO BARELLA  
PRESIDENTE

---

ADAMEX NUNES AFONSO  
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

---

GILMAR ANTONIO COZER  
GERENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES

---

GISELE CAETANO PINTO MAFFESSONI  
GERENTE DE CONTRATOS